

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM –UNIDADE REGIONAL COLEGIADA SUL DE MINAS. Ata da 141ª Reunião Ordinária realizada no Auditório do Centro Administrativo Regional Sul de Minas – Avenida Manoel Diniz, nº 145, Bairro Industrial JK, Varginha, Minas Gerais, no dia 07 de agosto de 2017, às 13h30min.

4 5

1

3

6 Em 07 de agosto de 2017, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC Sul de 7 Minas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), na sede regional do Sistema 8 Estadual de Meio Ambiente (Sisema), em Varginha, Minas Gerais. Participaram os seguintes 9 membros titulares e suplentes: Fabiane Andrade Justo:, representante da Secretaria de Estado de 10 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD); representantes do poder público -11 Antônio Henrique Pereira da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, e Abastecimento 12 (SEAPA); Juliano Órnis Landim da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração regional 13 (SECIR); Marta de Lourdes Carvalho Maciel da Secretaria de Estado da Educação (SEE); Amsterdã 14 Ferreira Soares da Secretaria de Estado e Planejamento (SEPLAG); Caio César de Lima da 15 Secretaria de estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP); Fabiano de Carvalho da Silva do 16 Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Tenente PM Adenilson de Carvalho da 17 Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) ; Jaara Alvarenga Cardoso Tavares da Prefeitura 18 Municipal situada na área de abrangência da URC; Ricardo Augusto Correa Ferreira do Comitê de 19 Bacia Hidrográfica - CBH Rio Sapucaí - GD5; representantes da sociedade civil - Carlos Renato 20 Viana, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); José Carlos 21 D'Alessandro Bueno da FAEMG; Antônio Francisco da Silva da FEDERAMINAS; João Paulo 22 Calori Gomes da FETAEMG Antônio Francisco da Silva da FEDERAMINAS; Paulo Roberto 23 Machado Carvalho do CODEMA de Ijaci; Antônio José Ernesto Coelho, da Associação de Proteção 24 Ambiental de Varginha e Região (APAVAR); Julieta Aparecida Moreira Rodrigues da UNIFAL 25 MG. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. Executado o Hino Nacional 26 Brasileiro. 2) ABERTURA. A Presidente Fabiane Andrade Justo declarou aberta a 141ª reunião da 27 Unidade Regional Colegiada Sul de Minas. 3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E 28 ASSUNTOS GERAIS. Elaine da SUPRAM Sul de Minas: "Vou ler a minuta à respeito de um 29 processo de um programa de capacitação dos conselheiros que vai acontecer na SEMAD como um 30 todo. Então, eu vou ler a minuta e quem tiver dúvidas pode se manifestar após a leitura. A 31 Secretaria Executiva da URC, em parceria com a Superintendência de Políticas Regionais, 32 desenvolverá um programa de capacitação de conselheiros da URC, com vistas no desenvolvimento 33 de suas competências conceituais, de modo a contribuir para o aprimoramento da atuação dos 34 mesmos na apresentação de políticas públicas regionalizadas. Espera que a partir dos trabalhos

LSTAGO - MINTS BERRIS

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

resultantes da aplicação deste programa para que os conselheiros possam obter melhores soluções na avaliação das questões ambientais com foco na sua região, na definição de áreas prioritárias para aplicação das regras protetivas ao meio ambiente. Podendo ainda propor a edição de normas e procedimentos, bem como aplicação de conceitos, estudos e regras, eventualmente vigente. Essa capacitação deverá ocorrer de forma descentralizada e buscará respeitar as especificidades e condições locais no intuito de alcançar maior efetividade. Para tanto, deverá ser promovido o diagnóstico das necessidades de capacitação. A Secretaria Executiva, deverá identificar as necessidades de capacitação com celeridade de subsidiar a constituição desse programa. Então, esse programa de capacitação, vou mandar para vocês um e-mail, e tem um link onde os conselheiros vão sugerir temas propostos para melhor capacitação. Então, o objetivo mesmo é deixá-los aptos, cada vez melhor, para sempre ter mais representatividade. Foi sugerido o prazo de uma semana, vou mandar um e-mail com o link em que vocês entram e vão sugerir os temas propostos. Então, peço que todos fiquem atentos à esse prazo de uma semana, para que ele possa ser consolidado, e depois, com os temas propostos, a gente passa fazer já, as palestras, os debates a respeito dos temas. Alguma dúvida?" Não identificado: "Esses treinamentos são em BH?" Elaine da SUPRAM Sul de Minas: "Não, vai ser aqui. A ideia é que seja antes ou pós reuniões, para evitar maiores deslocamentos. Mas, serão regionalizadas, e com os temas que vocês sugerirem para ser mais capacitados para as reuniões". Conselheiro Antônio José Ernesto Coelho: " Eu queria comunicar que dia 10 agora, vai acontecer uma expedição de um indivíduo que pleiteia melhores condições para a natureza, principalmente o Rio Verde. Ele deverá fazer uma excursão de caiaque, saindo da nascente do Rio Verde até o Lago de Furnas. Serão mais ou menos oito dias, e ele tem um roteiro já pré-definido, e ele estará nessas regiões, e o importante é que ele vai coletar amostras das águas, não só do Rio Verde como, também, onde existem os rios e os efluentes que desembocam no Rio Verde e, também, onde ele puder detectar o lançamento de efluentes através dos emplacamentos, SAAEs e da COPASA, para que possam determinar como estão a qualidade dos efluentes e dos influentes que são jogados no Rio Verde. Ele dever fazer essas análises e apresentar este trabalho e, dependendo, eu vou trazê-lo aqui para poder explicitar como foi a expedição e os resultados que serão alcançados. É isso. Queria também dizer que mais uma vez, que estou empenhado e a APAVAR vai fazer tudo para que possamos ter uma legislação melhor com relação a esses efluentes despejados, tanto por departamentos, como servico autônomos e, também, pela COPASA. Porque acho que eles precisam ter uma meta para a gente subir e melhorar as condições, inclusive a classe do nosso Rio. Nós não podemos aceitar pacificamente que o nosso Rio continue sendo

TSTADO PINAS GRAIS

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

8485

86

8788

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

altamente contaminado e, também, que não tenha uma projeção de melhoria. Será possível que nós vamos ficar eternamente aqui com o Rio sendo cada vez mais poluído? O que nós temos que fazer? Eu acho que devemos mudar a legislação. Se vai jogar só 60%, é um absurdo. Uma empresa que trata só 60% do seu esgoto, ela não poderia estar cobrando na conta dos munícipes 100%, como é hoje em dia a cobrança de todos estes órgãos que dizem que estão melhorando as condições do esgoto e do tratamento de esgoto. Então, nós vamos fazer uma campanha para que seja modificada a legislação, para que aperte mais esse teor de melhoramento de nossos dejetos, inclusive em toda a área do Sul de Minas. Isso é o que pretendemos fazer. Obrigado". Presidente Fabiane Andrade Justo: "Mais alguma consideração? ITEM 4 - EXAME DA ATA DE NÚMERO 140 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2017. Alguém tem algum destaque? Alguma observação sobre essa ata"? Conselheiro Paulo Carvalho: "Eu só vou me abster de votar, porque eu não participei da reunião passada". Presidente Fabiane Andrade Justo: "Quem estiver de acordo permaneça como estão. Então a ata está aprovada. ITEM 5 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM BIOMA MATA ATLÂNTICA, EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO MÉDIO OU AVANÇADO, NÃO VINCULADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. 5.1 - Paulo Canuto da Silva/Sítio Bela Vista - Agricultura e Pecuária - Juruaia /MG - PA/Nº 10040000074/17 - Área de RL: 1,8747 ha - APP: 0,6206 ha - Área Requerida: 4,4797 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual -Estágio de Regeneração: Avançado. NRRA Poços de Caldas. Alguém tem algum destaque? 5.2 -João de Pádua Pedroso/Sítio Charco Grande - Agricultura - Ijaci/MG - PA/Nº 10020000083/17 - Área de RL: 1,7600 ha - APP: 0,3928 ha - Área Requerida: 1,3000 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual -Estágio de Regeneração: Médio. NRRA Lavras. Algum destaque? Sem destaque. Item 5.3 João Batista Avelino/Fazenda Shangrilá - Agricultura e Pecuária - Carmo da Cachoeira /MG -PA/Nº 10020000106/17 - Área de RL: 16,7300 ha - APP: 2,9115 ha - Área Requerida: 4,7034 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de Regeneração: Médio. NRRA Lavras. Algum destaque? Sem destaques. ITEM 6 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO. 6.1 Cume Administração de Bens Ltda,/Fazenda da Pedra - Conceição das Pedras/MG - PA/Nº 10050000429/14 - Área de RL: 12,6100 ha - APP: 13,0380 ha - Área de Intervenção Ambiental: 0,0000 ha. Algum destaque? Sem destaques. ITEM 7 - PROCESSO



99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125126

127

128

129

130

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DA LICENCA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 7.1 Amal - Empreendimentos e Mineradora Alvorada Ltda. Extração de areia e cascalho para uso imediato na construção civil, extração de argila para fabricação de cerâmica vermelha - Careacu/MG - PA/Nº 12489/2013/002/2015- DNPM 831.440/1990 - Classe 3. Apresentação: Supram SM. Algum destaque"? Conselheiro Carlos Viana: "Pedido de vistas do processo". Presidente Fabiane Andrade Justo: "Vistas concedida. ITEM 8 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DA LICENCA DE INSTALAÇÃO. 8.1 Gamma Energia S.A - Barragem de Geração de Energia Elétrica - Subestação de Energia Elétrica; usinas de produção de concreto comum; britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras; tratamento de esgoto sanitário; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Itajubá/MG - PA/Nº 04669/2008/002/2013- Classe 5. Apresentação: Supram SM. Algum destaque"? Conselheiro Carlos Viana: "Pedido de vistas do processo". Presidente Fabiane Andrade Justo: "Vistas concedida. ITEM 9 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO AOS AUTOS DE INFRAÇÃO. 9.1 JF Pasqua Condutores Elétricos Ltda. - Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades - PA/N° 00130/2001/005/2011 - Guaxupé/MG - AI/N° 008/2011 - Apresentação: Supram SM. Algum destaque"? Conselheiro Paulo Carvalho: "Destaque". Presidente Fabiane Andrade Justo: "9.2 Top Empreendimentos e Incorporação Ltda. - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - PA/N° CAP 436071/16 - Bom Sucesso/MG - AI/N° 9016/2015. Apresentação: Supram SM. Algum destaque"? Conselheiro Fabiano Carvalho da Silva: "Pedido de vistas". Presidente Fabiane Andrade Justo: "Vistas concedida ao Ministério Público. 9.3 Top Empreendimentos e Incorporação Ltda. - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - PA/N° CAP 436077/16 - Bom Sucesso/MG - AI/N° 9017/2015. Apresentação: Supram SM. Algum destaque"? Conselheiro Fabiano Carvalho da Silva: "Pedido de vistas". Presidente Fabiane Andrade Justo: "Vistas concedida ao Ministério Público. 9.4 Manganês Congonhal Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - PA/N° CAP 438100/16 - Congonhal/MG - AI/N° 7548/2015. Apresentação: Supram SM.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

131 Algum destaque? 9.5 Ary Rosa Júnior - Empreendimento com atividade não listada na DN 132 74/04 - PA/N° CAP 438135/16 - Cachoeira de Minas/MG - AI/N° 9068/2015. Apresentação: 133 Supram SM. Algum destaque? Sem destaque. 9.6 Viação Três Corações Ltda. - Postos 134 revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes 135 de combustíveis - PA/N° CAP 438350/16 - Três Corações/MG - AI/N° 51765/2015. 136 Apresentação: Supram SM. Algum destaque? Sem destaque. 9.7 Renovadora de Pneus Dois 137 Irmãos Ltda. - Recauchutagem de pneumáticos - PA/N° CAP 439188/16 - Guaxupé/MG -138 AI/N° 21676/2016. Apresentação: Supram SM. Algum destaque? Sem destaque. 9.8 Piva 139 Comércio e Derivados de Petróleo Ltda. - Postos revendedores - PA/Nº CAP 439392/16 -140 Caxambu/MG - AI/N° 38676/2016. Apresentação: Supram SM. Algum destaque? Sem destaque. 141 9.9 Ximira Frangos Ltda. - Empreendimento com atividade não listada na DN 74/04 - PA/N° 142 CAP 440027/16 - Cachoeira de Minas/MG - AI/N° 3470/2016. Apresentação: Supram SM. 143 Algum destaque? Sem destaque. 9.10 José Alício da Silva - Extração de argila usada na 144 fabricação de cerâmica vermelha - PA/N° CAP 441276/16 - Itapeva/MG - AI/N° 40780/2016. 145 Apresentação: Supram SM. Algum destaque? Sem destaque. 9.11 Município de Ibituruna -Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - PA/N° CAP 146 147 441450/16 - Ibituruna/MG - AI/N° 40661/2016. Apresentação: Supram SM. Algum destaque? 148 Sem destaque. 9.12 Márcio Bittar Nehemy - Cafeicultura e Citricultura - PA/N° CAP 149 442039/16 - Guaranésia/MG - AI/N° 21681/2016. Apresentação: Supram SM. Algum destaque? 150 Sem destaque. 9.13 PK Cables do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - Fabricação de 151 componentes eletro- eletrônicos - PA/N° CAP 442247/16 - Itajubá/MG - AI/N° 29565/2016. 152 Apresentação: Supram SM. Algum destaque?" Conselheiro Paulo Carvalho: "Destaque". 153 Presidente Fabiane Andrade Justo: "9.14 Indústria de Laticínios Nova Indiana Ltda. -154 Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios - PA/Nº CAP 465521/17 - São 155 Sebastião do Rio Verde/MG - AI/N° 91379/2017. Apresentação: Supram SM. Algum destaque? 156 Sem destaque. Vamos realizar o julgamento em bloco daqueles que não tiveram destaque. Se todos 157 são favoráveis ao parecer da SUPRAM, permaneçam como estão. Processos 5.1, 5.2, 5.3, 6.1, 9.4, 158 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11, 9.14 e 9.12, desculpa". Fabiano Carvalho da Silva: "Vou me abster 159 no 9.4". Presidente Fabiane Andrade Justo: "Processo em julgamento, quem estiver de acordo com 160 o parecer da SUPRAM permaneçam como estão. Estão aprovados. Item 9.1 em discussão". 161 Conselheiro Paulo Carvalho: "Pela questão de coerência eu não podia deixar de levantar essa 162 questão aqui referente a esse processo, em função de normatizações anteriores que eu já fiz várias

ESTADO MINAS GERAIS

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

vezes aqui, ao julgar infrações gravíssimas em função de estações de tratamento de esgoto provocando poluição ambiental. Esse aqui me chamou mais atenção, porque ele fala que o monitoramento referente aos líquidos sanitárias, poluição atmosférica e (...) de resíduos sólidos foram entregues fora do prazo fixado e em periodicidade diferente da condicionada no Parecer Técnico. A minha pergunta para a equipe técnica é a seguinte: esses resultados apresentados fora do prazo também estavam com emissões fora do padrão? Essa é a dúvida que não está esclarecida no parecer. Porque, se não estiver fora do padrão, só por ter apresentado fora do prazo. Se apresentou fora do prazo, mas o lançamento de efluente, as emissões atmosféricas estão dentro do padrão, na minha visão, não pode ser enquadrado como constado existência de poluição ou degradação ambiental. Essa é a visão que eu tive ao ler esse parecer. Então eu preciso desse esclarecimento para tomar uma decisão com a segurança que eu acho que a gente que está aqui tem que tomar, né". Presidente Fabiane Andrade Justo: "Por favor, alguém da equipe técnica". César da SUPRAM Sul de Minas: "Boa tarde, conselheiros. Trata-se de um auto de infração de 2011, de forma que o próprio agente atuante não se encontra mais na SUPRAM Sul de Minas, de forma que fica um pouco prejudicada a nossa manifestação. De qualquer forma, é importante registrar que no auto de fiscalização, foi descrito que o empreendimento ampliou sem licença a área útil e o número de empregados, lançou efluente atmosférico e sanitário acima dos padrões da legislação e, por isso, foi constatada a poluição e degradação ambiental. Então, houve lançamento acima do padrão. Houve entrega intempestiva, como registrado, e também houve ampliação sem licença. Isso é o que está registrado no nosso auto de fiscalização, que subsidiou o auto de infração que foi lavrado". Conselheiro Paulo Carvalho: "Então eu acho que esse parecer deveria ser adequado ao que está no auto de fiscalização, porque ao votar aquilo do jeito que está, que os monitoramentos foram entregues fora do prazo e não consta no parecer que foi fora dos padrões estabelecidos, no meu entendimento, o parecer deveria estar incluído essa informação que você está prestando agora, César. Entendeu? Ele não está respaldando o 114, constatado existência de degradação/poluição ambiental. Só a questão de talvez, não sei se pode ser feito isso, a inclusão de informações no parecer. Mas incluir a informação de lançamento fora do padrão, coisa que em momento algum, no parecer que eu li, constou qualquer informação nesse sentido. A não ser que eu tenha lido muito rápido e não tenha observado isso". Michele SUPRAM Sul de Minas: "Não vejo problema nenhum, né, se fizermos isso. Contudo, a gente precisa lembrar que esse parecer foi feito com base no recurso apresentado pela empresa e a empresa não alega, em momento algum, se ela está lançando ou não fora dos padrões". Muller SUPRAM Sul de Minas: "Ela simplesmente alegou que tinha

CESTADO PINAS GRAIS

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

firmado um TAC com o órgão ambiental para o desembargo das suas atividades e por isso ela queria suspensão da multa. Só que um TAC não influencia na suspensão da multa se ele não tiver essa cláusula. Então, tendo em vista que ela não se manifestou nessa questão que o senhor menciona, não foi analisada essa questão". Não identificado: "Desculpe, não é questão de ser insistente pra ser convincente não. Eu acho que é uma questão da gente, na minha visão, ter o respaldo técnico e legal da aplicação da multa. Pra isso que o conselho está reunido. É pra isso que existe um Parecer Técnico, que, da equipe técnica passa pelo jurídico, pra que a gente se sinta seguro em relação a isso. Eu vou ser sincero com vocês nesse sentido. Já vi várias vezes o Ramiro argumentar que não pode conceder isso, porque a empresa não pediu. E é benefício, né? A argumentação dela, no recurso dela, de falar que está fora do padrão não é benefício pra empresa, né? Olhando por esse lado. A minha visão é que, se no parecer técnico, está certo, que vem pra gente analisar aqui, que ninguém tem acesso ao processo aqui, não tiver informação que está fora do padrão, eu não posso ter como aplicar a penalidade de constatado existência de poluição ambiental, porque entregou fora do prazo. É isso que está no parecer, entendeu? O parecer reflete isso e nós estamos analisando o parecer. Não estamos analisando o processo, entendeu? Não sei se pode ser feito isso, tá? Se é o momento, mas eu acho que isso poderia ser esclarecido aqui. Pelo que o César falou, talvez não seja muito difícil. Eu posso pedir vistas desse processo ainda"? César da SUPRAM Sul de Minas: "Conselheiro, independentemente do seu pedido de vistas ou não, a gente não põe (...) aqui nessa retificação. Seja feita formalmente aqui durante a reunião. A SUPRAM Sul de Minas propõe que seja feita a retificação, com a inclusão de que os lançamentos dos efluentes estavam em não conformidade com a legislação em vigor". Conselheiro Paulo Carvalho: "Se puder ser feito, prefiro. Resolve por aqui de uma vez, já mata, não tem que levar processo pra analisar. Se puder ser feito, eu acho que só vai enriquecer o parecer e principalmente dar um embasamento maior em caso de recurso a nível superior ao Conselho, não sei se existe, tá? É só pra poder a gente fundamentar bem e pra consubstanciar a aplicação desse enquadramento 114, ok? Presidente Fabiane Andrade Justo: "Então a gente vai julgar, porém vai colocar as informações do auto de fiscalização. Retificar, correto? A gente está esquecendo de falar o nome. Mais algum desses destaques sobre esse assunto? Não né? Processo em julgamento. Quem for favorável ao parecer da SUPRAM, permaneçam como estão". Não identificado: "Detalhe. Com inclusão". Presidente Fabiane Andrade Justo: "Com a inclusão das informações descritas no auto de fiscalização. O parecer da SUPRAM aprovado. O outro destaque é do 9.13". Conselheiro Paulo Carvalho: "O 9.13 é citado no parecer que mesmo com comunicado da SUPRAM, feito em 30/04/2015, informando a

LSTADO - MINTO SERAIS

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

redução do número de empregados e encerramento do processo, abrindo em posteridade técnica de operar sistema de efluentes sanitários, deveria o empreendedor apresentar o programa de auto monitoramento dos 58 dias que operou sua estação de tratamentos de efluentes e não o fez. A minha dúvida é a seguinte: o auto monitoramento, ele precisa de uma periodicidade para avaliação do sistema de tratamento de efluentes. Eu já vi aqui ser bimestral, trimestral, né. A minha dúvida é se o auto monitoramento dele previa, ele fazer o monitoramento trimestral, como exigir que ele apresentasse um com 58 dias? A minha dúvida é essa que eu tenho. Presidente Fabiane Andrade Justo: "Se identifica, por favor". Rodrigo da SUPRAM Sul de Minas: "Entendi, Paulo. É o seguinte, esse empreendimento obteve uma revalidação da licença de operação. Dois meses depois que ele obteve a revalidação, em razão de crise econômica que veio naquela época, eles solicitaram então a exclusão dessa licença, dessa revalidação e juntamente com esse pedido de exclusão eles comunicaram que o número de empregados no empreendimento iria diminuir drasticamente. O que causaria até uma certa inviabilidade na operação da estação de tratamento. Isso foi aceito pela SUPRAM, foi colocado a deliberação da URC e o processo dele foi cancelado, revalidação foi cancelada. Mas acontece que, no período em que a licença dele estava vigente, ele tinha por obrigação, condicionado a licença, apresentação de uma condicionante que era o auto monitoramento dos efluentes. Então, do período em que ele obteve a revalidação, até o período em que efetivamente a licença dele foi cancelada, ele deveria apresentar semestralmente, bimestralmente ou trimestralmente, ainda que esse período fosse inferior ao prazo de entrega. Vamos supor que fosse semestral a apresentação. No primeiro semestre ele deveria apresentar o laudo daqueles dois meses que ele esteve operando, entendeu? Então essa foi a questão. Ele descumpriu a condicionante, porque no período em que ele operava com a sua licença revalidada, ele não apresentou nada, ele simplesmente encerrou as suas atividades e não deu satisfação nenhuma para o órgão ambiental, dizendo se a ETE dele estava tendo desempenho ou não, se estava dentro dos padrões ou não. Então por isso que ele foi autuado, se não constatada a existência de poluição, porque não foi possível constatar se o lançamento dele estava fora dos padrões, entendeu? Tanto que ele foi beneficiado ainda com duas atenuantes, em razão disso". Conselheiro Paulo Carvalho: "A minha dúvida existe um pouco ainda, Rodrigo, em função disso. Queria esclarecer bem, né. Ela tinha licença de operação e entrou com revalidação. Na revalidação, ela deve ter apresentado aqui o programa, os resultados do auto monitoramento dela no RADA. Deve ter apresentado, se não, não teria licença revalidada". Não identificado: "Isso, da licença anterior". Conselheiro Paulo Carvalho: "Da licença anterior, entendeu? Então, a partir que revalidou a licença,



259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva do COPAM

vai considerar, na minha visão, o monitoramento dela dos 58 dias da revalidação. Porque antes da revalidação o relatório devia ter vindo pra cá, acredito, né? Com os resultados do auto monitoramento. A minha dúvida, que eu cheguei e espera aí, se revalidou e ela tem que continuar na revalidação, cumprir o monitoramento, se esse monitoramento é trimestral, como exigir um resultado com 58 dias? É só isso que eu queria mais detalhado, com tranquilidade de votar com segurança". Rodrigo da SUPRAM Sul de Minas: "Entendi, Paulo. A questão é a seguinte, ele teve 58 dias da data de concessão da revalidação até o momento em que a licença dele foi cancelada, ele teve 58 dias de operação normal. Então ele teria que apresentar o auto monitoramento desses 58 dias, ainda que a apresentação dele fosse semestral". Conselheiro Paulo Carvalho:" Só pra esclarecimento. Você não faz análise sobre efluente diária, você não faz ela semanal, essa periodicidade que deveria ser feita a coleta para análise é que eu gostaria de saber". César da SUPRAM Sul de Minas: "Conselheiro, complementando o que foi falado pelo meu colega Rodrigo, é o seguinte, ele tinha que fazer mensalmente as análises e fazer a entrega desse bloco de análises semestralmente. Então durante o período de 58 dias não houve nenhuma análise que ele deveria ter feito e sequer essa análise foi entregue". Paulo Carvalho: "Me sinto informado e já com a decisão tomada. Obrigado Rodrigo e César". Presidente Fabiane Andrade Justo: "Parecer em julgamento. Quer falar? Pode colocar? Parecer em julgamento, quem for favorável, permaneçam como estão". Conselheiro Fabiano Carvalho da Silva: "Vou me abster". Presidente Fabiane Andrade Justo: "Registro abstenção da MP e o parecer está aprovado, o parecer da SUPRAM. Então se não tem mais nenhuma questão, vamos encerrar nossa reunião. Uma boa tarde a todos. Muito obrigada e até a próxima".
